DECRETO Nº 609

de 15 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 838, de 29 de novembro de 1991 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122	EXECUTIVO	
122 03	SECRETARIA	
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS	
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	16.000.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3111.01-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil.....	2.500.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 06	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	

3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL

128 01 ENCARGOS GERAIS

3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total, em igual importância, das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
127	SERVIÇOS URBANOS	
127 01	ÁGUA E ESGOTO	
4110.01-13.76.447.1.06	- Obras e Instalações.....	20.000.000,00
4110.03-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações.....	29.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de dezembro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário